



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 588/2002

Publicado	
Nº 1096	FL-03-
DATA: 27	09 2002
ORGÃO: J. S. Minúcio	

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2002, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme determina o Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento anual de 2002, crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO.....07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE.....07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO.....12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO.....361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....1201 EDUCAÇÃO PARA TODOS
PROJETO.....12.361.1201.1- 029 AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR

DESPESA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 70.000,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS.....	R\$ 70.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPº. E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizados:

1. Recurso de transferência voluntária proveniente do Convênio nº 750871/2002, firmado com a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de.....**R\$ 50.000,00.**



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

a - O crédito aberto deverá corresponder à efetiva transferência e liberação financeira do recurso proveniente do convênio;

b - O saldo existente do convênio, que não for repassado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

2. Recurso de contrapartida resultante de anulação parcial, conforme Inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE.....12.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO.....12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO.....365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA.....1202 ENSINO PARA TODOS
PROJETO.....12.365.1202.1-020 CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMAS DE CRECHES

DESPESA

4.0.00.00.00 DESPESA DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
4.4.00.00.00 INVETIMENTOS	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2002.


BENTO CHIMELLI

Prefeito Municipal